



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

O **Município de Serrano do Maranhão**, por intermédio de sua Secretária de Administração, constituído e designado pela **PORTARIA Nº. 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2026**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 046/2026**, no presente Edital e seus anexos. A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgãos Solicitantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas em atendimento às demandas da frota do Município de Serrano do Maranhão – MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 06/05/2026 às 23:59 horas para o site https://www.licitaserranodomaranhao.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 13/05/2026 às 09:00 horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS - SERRANO DO MARANHÃO – MA	
Endereço para retirada do Edital: Endereço para retirada do Edital: https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/ e https://www.serrano.ma.gov.br/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	VALOR: ☒ Estimado - R\$ 579.783,05 (quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos) ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

	☒ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.	
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 02 (duas). HORAS		
INFORMAÇÕES		
Pregoeiro: Carlos Henrique Abreu Santos		e-mail: cpl.serrano01@gmail.com.
Endereço: Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000.		
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.		
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	☐ POR ITEM ☒ POR GRUPO ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 1,00 (um real) ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ____.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

		a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM, em conformidade com o item 22 do Termo de Referência, anexo I do edital .
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item __ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA, na forma do item ____ do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE PROPOSTA		☐ NÃO ☒ SIM, SIM, A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame. Na forma do item 9.6 do Termo de Referência
GARANTIA DE CONTRATO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item 14 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
ANEXOS	43.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II- Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III – Minuta do Contrato
OBSERVAÇÕES:		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

- I. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

- I. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- II. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- III. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- IV. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

- I. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

- I. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- XI. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - III. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- I. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - II. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 5.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. Empresas brasileiras;
 - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- I. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - II. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - III. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.
- 5.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VI - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.
- 6.2 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, contiver vícios insanáveis, não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou apresentar valores manifestamente inexequíveis.
- 6.3 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GRUPO.
- 7.2 Para fins de análise da proposta, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de área especializada.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.3.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO – SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.1 As exigências de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** serão aquelas discriminadas na Termo de Referência anexo I do Edital.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1 As exigências de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** serão aquelas discriminadas na Termo de Referência anexo I do Edital.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas no Termo de Referência anexo I do Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

12.1. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

13. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

13.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será menor que 10 (dez) minutos.
- III. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- IV. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1 45.1.2a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/> e/ou através do e-mail: cpl.serrano01@gmail.com

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência- Planilha com os Itens
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato

Serrano do Maranhão/MA, 24 de abril de 2026.

NIZE AMORIM GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas em atendimento às demandas da frota do Município de Serrano do Maranhão – MA, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

- 1.2.1. No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, os quantitativos foram estimados com base em estudos elaborados pelo setor administrativo das Secretarias do Município, conforme a demanda histórica de manutenção da frota municipal.
- 1.2.2. As quantidades estimadas foram elaboradas diante das necessidades das secretarias municipais, conforme as descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
GRUPO 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - VEÍCULOS: JEEP - RENEGADE			
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
3	ARRUELA ENCOSTO	UNID	2
4	BALANCA SUSPENSÃO	UNID	2
5	BIELETA SUSPENSAO	UNID	2
6	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2
7	BOMBA DAGUA	UNID	2
8	BOMBA DE OLEO	UNID	2
9	BRONZE MANCAL	UNID	2
10	BRONZE BIELA	UNID	2
11	BUCHA BALANCA	UNID	2
12	BUCHA ESTABILIZADOR	UNID	2
13	CABECOTE	UNID	2
14	CABO FREIO MAO	UNID	2
15	CAMISA MOTOR	UNID	2
16	CIL. MESTRE FREIO	UNID	2
17	CIL. AUX EMBREAGEM	UNID	2
18	CILINDRO RODA	UNID	2
19	COIFA LADO CAMBIO	UNID	2
20	COIFA LADO RODA	UNID	2
21	CORREIA ALT	UNID	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
22	CORREIA DENTADA (G)	UNID	2
23	CORREIA DENTADA (P)	UNID	2
24	CORREIA HIDRAULICO	UNID	2
25	COXIM CX MARCHA	UNID	2
26	COXIM MOTOR	UNID	2
27	EIXO BENDIX	UNID	2
28	FAROL LD/LE	UNID	2
29	FECHADURA INT PORTA	UNID	2
30	FECHADURA TAMPA TRASEIRO	UNID	2
31	FILTRO AR	UNID	2
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2
33	FILTRO OLEO	UNID	2
34	INDUZIDO MT PARTIDA	UNID	2
35	JUNTA MOTOR	UNID	2
36	KIT DIFERENCIAL	UNID	2
37	KIT EMBREAGEM	UNID	2
38	KIT MOTOR	UNID	2
39	LANTERNA TRASEIRO	UNID	2
40	MOTOR PARTIDA	UNID	2
41	PARABRISA	UNID	2
42	PARAFUSO RODA	UNID	2
43	PASTILHA FREIO	UNID	2
44	PINCA FREIO	UNID	2
45	PIVO SUSP INF/SUP	UNID	2
46	POLIA ALTERNADOR	UNID	2
47	RETENTOR VOLANTE	UNID	2
48	RETENTOR POLIA	UNID	2
49	RETENTOR RODA	UNID	2
50	RETROVISOR LD/LE	UNID	2
51	ROLAMENTO DIANTEIRA	UNID	2
52	ROLAMENTO ALTERNADORA	UNID	2
53	ROLAMENTOS TRASEIRO	UNID	2
54	SAPATA FREIO P	UNID	2
55	SAPATA FREIO G	UNID	2
56	SEMI EIXO	UNID	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
57	SENSOR RADIADOR	UNID	2
58	SENSOR ROTACAO	UNID	2
59	SENSOR VELOCIDADE	UNID	2
60	TAMBOR FREIO	UNID	2
61	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	2
62	VALVULA ADMISSAO	UNID	2
63	VALVULA ESCAPE	UNID	2
64	VELA AQUECEDORA	UNID	2
65	BATERIA 70 AMP	UNID	2
TOTAL DE ITENS DO GRUPO: 65 TOTAL DE UNIDADES: 130			
GRUPO 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - VEÍCULOS: GOL			
66	AMORT DIANT	UND	1
67	AMORT TRASEIRO	UND	1
68	ARRUELA ENCOSTO	UND	1
69	BALANCA SUSP	UND	1
70	BIELETA SUSPENSAO	UND	1
71	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1
72	BOMBA DAGUA	UND	1
73	BOMBA OLEO	UND	1
74	BRONZE MANCAL	UND	1
75	BRONZE BIELA	UND	1
76	BUCHA BALANCA	UND	1
77	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	1
78	CABECOTE	UND	1
79	CABO FREIO MAO	UND	1
80	CAMISA MOTOR	UND	1
81	CIL. MESTRE FREIO	UND	1
82	CIL. AUX EMBREAGEM	UND	1
83	CILINDRO RODA	UND	1
84	COIFA LADO CAMBIO	UND	1
85	COIFA LADO RODA	UND	1
86	CORREIA ALT	UND	1
87	CORREIA DENTADA (G)	UND	1
88	CORREIA DENTADA (P)	UND	1
89	CORREIA HIDRAULICO	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
90	COXIM CX MARCHA	UND	1
91	COXIM MOTOR	UND	1
92	EIXO BENDIX	UND	1
93	FAROL LD/LE	UND	1
94	FECHADURA INT PORTA	UND	1
95	FECHADURA TAMPA TRAZ	UND	1
96	FILTRO AR	UND	1
97	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1
98	FILTRO OLEO	UND	1
99	INDUZIDO MT PARTIDA	UND	1
100	JUNTA MOTOR	UND	1
101	KIT DIFERENCIAL	UND	1
102	KIT EMBREAGEM	UND	1
103	KIT MOTOR	UND	1
104	LANTERNA TRASEIRA	UND	1
105	MOTOR PARTIDA	UND	1
106	PARABRISA	UND	1
107	PARAFUSO RODA	UND	1
108	PASTILHA FREIO	UND	1
109	PINCA FREIO	UND	1
110	PIVO SUSP INF/SUP	UND	1
111	POLIA ALTERNADOR	UND	1
112	RENTENTOR VOLANTE	UND	1
113	RETENTOR POLIA	UND	1
114	RETENTOR RODA	UND	1
115	RETROVISOR LD/LE	UND	1
116	ROL DIANT	UND	1
117	ROLAMENTO ALTERN	UND	1
118	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	1
119	SAPATA FREIO P	UND	1
120	SAPATA FREIO G	UND	1
121	SEMI EIXO	UND	1
122	SENSOR RADIADOR	UND	1
123	SENSOR ROTACAO	UND	1
124	SENSOR VELOCIDADE	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
125	TAMBOR FREIO	UND	1
126	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	1
127	VALVULA ADMISSAO	UND	1
128	VALVULA ESCAPE	UND	1
129	VELA AQUECEDORA	UND	1
130	BATERIA 60 AH	UND	1
TOTAL DE ITENS DO GRUPO: 65 TOTAL DE UNIDADES: 65			
GRUPO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - VEÍCULOS: FORD-KA			
131	AMORT DIANT	UNID	1
132	AMORT TRASEIRO	UNID	1
133	ARRUELA ENCOSTO	UNID	1
134	BALANCA SUSP	UNID	1
135	BIELETA SUSPENSAO	UNID	1
136	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1
137	BOMBA DAGUA	UNID	1
138	BOMBA OLEO	UNID	1
139	BRONZE MANCAL	UNID	1
140	BRONZE BIELA	UNID	1
141	BUCHA BALANCA	UNID	1
142	BUCHA ESTABILIZADOR	UNID	1
143	CABECOTE	UNID	1
144	CABO FREIO MAO	UNID	1
145	CAMISA MOTOR	UNID	1
146	CIL. MESTRE FREIO	UNID	1
147	CIL. AUX EMBREAGEM	UNID	1
148	CILINDRO RODA	UNID	1
149	COIFA LADO CAMBIO	UNID	1
150	COIFA LADO RODA	UNID	1
151	CORREIA ALT	UNID	1
152	CORREIA DENTADA (G)	UNID	1
153	CORREIA DENTADA (P)	UNID	1
154	CORREIA HIDRAULICO	UNID	1
155	COXIM CX MARCHA	UNID	1
156	COXIM MOTOR	UNID	1
157	EIXO BENDIX	UNID	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
158	FAROL LD/LE	UNID	1
159	FECHADURA INT PORTA	UNID	1
160	FECHADURA TAMPA TRAZ	UNID	1
161	FILTRO AR	UNID	1
162	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	1
163	FILTRO OLEO	UNID	1
164	INDUZIDO MT PARTIDA	UNID	1
165	JUNTA MOTOR	UNID	1
166	KIT DIFERENCIAL	UNID	1
167	KIT EMBREAGEM	UNID	1
168	KIT MOTOR	UNID	1
169	LANTERNA TRASEIRA	UNID	1
170	MOTOR PARTIDA	UNID	1
171	PARABRISA	UNID	1
172	PARAFUSO RODA	UNID	1
173	PASTILHA FREIO	UNID	1
174	PINCA FREIO	UNID	1
175	PIVO SUSP INF/SUP	UNID	1
176	POLIA ALTERNADOR	UNID	1
177	RENTENTOR VOLANTE	UNID	1
178	RETENTOR POLIA	UNID	1
179	RETENTOR RODA	UNID	1
180	RETROVISOR LD/LE	UNID	1
181	ROL DIANT	UNID	1
182	ROLAMENTO ALTERN	UNID	1
183	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	1
184	SAPATA FREIO P	UNID	1
185	SAPATA FREIO G	UNID	1
186	SEMI EIXO	UNID	1
187	SENSOR RADIADOR	UNID	1
188	SENSOR ROTACAO	UNID	1
189	SENSOR VELOCIDADE	UNID	1
190	TAMBOR FREIO	UNID	1
191	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1
192	VALVULA ADMISSAO	UNID	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
193	VALVULA ESCAPE	UNID	1
194	VELA AQUECEDORA	UNID	1
195	BATERIA 60 AH	UNID	1
TOTAL DE ITENS DO GRUPO: 65 TOTAL DE UNIDADES: 65			
GRUPO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - VEÍCULOS: HILUX			
196	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR 1LT	LITRO	3
197	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
198	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
199	ANEIS DE SEGMENTO	JOGO	2
200	AXIAL DA DIREÇÃO	UNID	2
201	BALANÇA INFERIOR	UNID	2
202	BATERIA 90 AMPERES	UNID	2
203	BICO INJETOR	UNID	2
204	BRONZE DE BIELA	JOGO	2
205	BIELETA	UNID	2
206	BOMBA DE ALTA	UNID	1
207	BOMBA DE OLEO	UNID	1
208	PISTAO COM SEGMENTO DO MOTOR	JOGO	1
209	CAMISA DO MOTOR	UNID	2
210	BIELA DO MOTOR	UNID	2
211	BUCHA DA MOLA	UNID	2
212	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID	1
213	CABO DE FREIO DE MAO	UNID	2
214	COMPRESSOR DE AR	UNID	1
215	CORREIA DE COMANDO	UNID	2
216	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2
217	BRAÇO AUXILIAR	UNID	2
218	BRAÇO PTMA	UNID	2
219	BRONZINA DE MANCA	UNID	2
220	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	UNID	5
221	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	UNID	5
222	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UNID	2
223	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UNID	2
224	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	3
225	COIFA DA HOMOCINETICA L/D CAMBIO	UNID	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
226	COIFA DA HOMOCINETICA LADO RODA	UNID	2
227	COLA SILICONE BLACK	UNID	1
228	HÉLICE DO MOTOR	UNID	1
229	HIDRO VÁCUO	UNID	1
230	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNID	1
231	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JOGO	1
232	BUCHA DE BIELA	UNID	2
233	JUNTA HOMOCINETICA	JOGO	1
234	MOLA ESPIRAL	UNID	1
235	ÓLEO DE FREIO DOT4 500ML	LITRO	75
236	ÓLEO PARA MOTOR 15W40 CI41LT	LITRO	20
237	ÓLEO HIDRÁULICO 1LT	LITRO	5
238	ÓLEO 80W	LITRO	10
239	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	2
240	PARA-BRISA	UNID	1
241	PARAFUSO DE RODA	UNID	5
242	PASTILHA DE FREIO	UNID	3
243	PIVO INFERIOR	UNID	3
244	RETENTOR DO ALTERNADOR	UNID	1
245	ROLAMENTO COM CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2
246	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2
247	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	1
248	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNID	1
249	CRUZETA CARDAM	UNID	4
250	CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO	UNID	1
251	CUBA DA RODA DIANTEIRA	UNID	2
252	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2
253	EIXO DE BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UNID	1
254	EIXO DO VIRABREQUIM DO MOTOR	UNID	1
255	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1
256	ESTOPA	UNID	5
257	FAROL DIANTEIRO	UNID	1
258	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNID	1
259	FILTRO DE CABINE	UNID	5
260	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
261	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	5
262	HELICE DO MOTOR	UNID	1
263	ALTERNADOR 80 AMPERES	UNID	1
264	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1
265	LAMPADA DE FAROL	UNID	2
266	LAMPADA DE FREIO 2 POLOS	UNID	5
267	LANTERNA TRASEIRA	UNID	1
268	PIVO SUPERIOR	UNID	3
269	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	1
270	RADIADOR	UNID	1
271	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	1
272	RELE AUXILIAR	UNID	1
273	RETENTOR DA POLIA	UNID	1
274	ROLAMENTO COM CUBO DA RODA TRASEIRA	UNID	1
275	SAPATA DE FREIO	JOGO	1
276	SENSOR DE PRESSAO	UNID	1
277	TAMBOR DE FREIO	UNID	1
278	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1
279	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2
TOTAL DE ITENS DO GRUPO: 84 TOTAL DE UNIDADES: 264			
GRUPO 05 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - VEÍCULO HILUX			
280	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR 1LT	LITRO	3
281	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
282	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
283	ANEIS DE SEGMENTO	JOGO	2
284	AXIAL DA DIREÇÃO	UNID	2
285	BALANÇA INFERIOR	UNID	2
286	BATERIA 90 AMPERES	UNID	2
287	BICO INJETOR	UNID	2
288	BRONZE DE BIELA	JOGO	2
289	BIELETA	UNID	2
290	BOMBA DE ALTA	UNID	1
291	BOMBA DE OLEO	UNID	1
292	PISTAO COM SEGMENTO DO MOTOR	JOGO	1
293	CAMISA DO MOTOR	UNID	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
294	BIELA DO MOTOR	UNID	2
295	BUCHA DA MOLA	UNID	2
296	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID	1
297	CABO DE FREIO DE MAO	UNID	2
298	COMPRESSOR DE AR	UNID	1
299	CORREIA DE COMANDO	UNID	2
300	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2
301	BRAÇO AUXILIAR	UNID	2
302	BRAÇO PTMA	UNID	2
303	BRONZINA DE MANCA	UNID	2
304	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	UNID	5
305	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	UNID	5
306	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UNID	2
307	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UNID	2
308	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	3
309	COIFA DA HOMOCINETICA L/D CAMBIO	UNID	1
310	COIFA DA HOMOCINETICA LADO RODA	UNID	2
311	COLA SILICONE BLACK	UNID	1
312	HÉLICE DO MOTOR	UNID	1
313	HIDRO VÁCUO	UNID	1
314	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNID	1
315	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JOGO	1
316	BUCHA DE BIELA	UNID	2
317	JUNTA HOMOCINETICA	JOGO	1
318	MOLA ESPIRAL	UNID	1
319	ÓLEO DE FREIO DOT4 500ML	LITRO	75
320	ÓLEO PARA MOTOR 15W40 CI41LT	LITRO	20
321	ÓLEO HIDRÁULICO 1LT	LITRO	5
322	ÓLEO 80W	LITRO	10
323	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	1
324	PARA-BRISA	UNID	1
325	PARAFUSO DE RODA	UNID	5
326	PASTILHA DE FREIO	UNID	3
327	PIVO INFERIOR	UNID	3
328	RETENTOR DO ALTERNADOR	UNID	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
329	ROLAMENTO COM CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2
330	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2
331	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	1
332	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNID	1
333	CRUZETA CARDAM	UNID	4
334	CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO	UNID	1
335	CUBA DA RODA DIANTEIRA	UNID	2
336	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2
337	EIXO DE BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UNID	1
338	EIXO DO VIRABREQUIM DO MOTOR	UNID	1
339	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1
340	ESTOPA	UNID	5
341	FAROL DIANTEIRO	UNID	1
342	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNID	1
343	FILTRO DE CABINE	UNID	5
344	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5
345	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	5
346	HELICE DO MOTOR	UNID	1
347	ALTERNADOR 80 AMPERES	UNID	1
348	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1
349	LAMPADA DE FAROL	UNID	2
350	LAMPADA DE FREIO 2 POLOS	UNID	5
351	LANTERNA TRASEIRA	UNID	1
352	PIVO SUPERIOR	UNID	3
353	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	1
354	RADIADOR	UNID	1
355	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	1
356	RELE AUXILIAR	UNID	1
357	RETENTOR DA POLIA	UNID	1
358	ROLAMENTO COM CUBO DA RODA TRASEIRA	UNID	1
359	SAPATA DE FREIO	JOGO	1
360	SENSOR DE PRESSAO	UNID	1
361	TAMBOR DE FREIO	UNID	1
362	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1
363	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2
TOTAL DE ITENS DO GRUPO: 84 TOTAL DE UNIDADES: 263			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
GRUPO 06 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – VEÍCULO: MOT CAT 120K 2013			
364	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR 1LT	LITRO	5
365	CORREIA VENTULINA	UND	2
366	BOBINA AUXILIAR	UND	1
367	AXIAL DA DIREÇÃO	UND	1
368	BATERIA 180 AH	UND	1
369	LÂMINA	UND	1
370	CALÇO DA LÂMINA	UND	2
371	CALÇO DO CÍRCULO INTERNO	UND	4
372	CALÇO SAPATA DO GIRA CÍRCULO	UND	4
373	DESLIZADOR SUPERIOR DO CÍRCULO	UND	4
374	SUORTE DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UND	1
375	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UND	1
376	MANCAL DIANTEIRO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1
377	EIXO BENDIZ MOTOR PARTIDAS	UND	1
378	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1
379	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	1
380	FILTRO DE AR INTERNO	UND	1
381	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2
382	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2
383	FILTRO DO AR-CONDICIONADO	UND	1
384	FILTRO DO OLEO HIDRAULICO	UND	1
385	FILTRO RACOR	UND	1
386	FILTRO ACUMULADOR	UND	1
387	FILTRO TRANSMISSAO	UND	1
388	LAMPADA DE FAROL 24V	UND	2
389	LAMPADA DE 1 POLO 24V	UND	5
390	LAMPADA DE 2 POLO 24V	UND	5
391	LIMPA RADIADOR	UND	1
392	ÓLEO 90 API GL5	UND	1
393	OLEO 140 API GL5	UND	1
394	OLEO FREIO 500 ML DOT4	LITRO	5
395	OLEO MOTOR 15W40 API C14 20 LT	GALAO	5
396	OLEO HIDRAULICO 10W30API GL4 20 LT	GALAO	5
397	PARA-BRISA	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
398	PARAFUSO DE RODA	UND	5
399	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1
400	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1
401	RELE AUXILIAR	UND	1
402	RETENTOR DO ALTERNADOR	UND	1
403	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	1
TOTAL DE ITENS DO GRUPO: 40 TOTAL DE UNIDADES: 82			
GRUPO 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – VEÍCULO: MOTONIVELADORA			
404	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	2
405	FILTRO DE AR INTERNO	UND	2
406	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
407	FILTRO DE TRANSMISSAO	UND	1
408	FILTRO HIDRAULICO MAIOR	UND	1
409	FILTRO HIDRAULICO MENOR	UND	1
410	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2
411	BATERIA 150 AMPERES	UND	1
412	OLEO DE FREIO, DOT4 500 ML	LITRO	5
413	OLEO MOTOR 15W40 API C14 20 LT	GALAO	5
414	OLEO HIDRAULICO 10W30API GL4 20 LT	GALAO	5
415	OLEO 90W API GL5 20 LT	GALAO	5
416	OLEO 140W API GL5 20 LT	GALAO	5
417	OLEO 85/140W API GL5 20 LT	GALAO	2
TOTAL DE ITENS DO GRUPO: 14 TOTAL DE UNIDADES: 39			
GRUPO 08 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – VEÍCULO: PÁ CAR NEW HOLLAND W130			
418	ABRAÇADEIRAS PARA MANGOTE	UND	5
419	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR 1LT	LITRO	1
420	AXIAL DA DIREÇÃO	UND	1
421	BATERIA 150 AMPERES	UND	1
422	COLA SILICONE BLACK	UND	1
423	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
424	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UND	1
425	ESTOPA	UND	5
426	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	2
427	FILTRO DE AR INTERNO	UND	2
428	FILTRO DE CABINE	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
429	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2
430	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
431	FILTRO HIDRAULICO	UND	1
432	HELICE DO MOTOR	UND	1
433	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	1
434	LAMPADA DE 1 POLO 24W	UND	5
435	LAMPADA DE 2 POLO 24W	UND	5
436	LAMPADA DE FAROL 24W	UND	5
437	LAMPADA H1 24W	UND	5
438	LAMPADA H3 24W	UND	5
439	LAMPADA H4 24W	UND	5
440	OLEO DE FREIO, DOT4 500 ML	LITRO	5
441	OLEO MOTOR 15W40 API C14 20 LT	GALAO	5
442	OLEO 10W30 API GL4	GALAO	5
443	OLEO 90W API GL5 20 LT	GALAO	5
444	OLEO 140 API GL5	GALAO	2
445	PARAFUSO DE RODA	UND	5
446	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1
447	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1
448	RELE AUXILIAR	UND	2
449	RETENTOR DO ALTERNADOR	UND	1
450	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
TOTAL DE ITENS DO GRUPO: 33 TOTAL DE UNIDADES: 93			
GRUPO 09 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – VEÍCULO: RETROES JCB (2 VEICULOS)			
451	GRAXA CHASSIS BALDE DE 20KG	BALDE	15
452	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO	UND	6
453	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO	UND	8
454	DENTE DA CONCHA TRASEIRO	UND	2
455	BATERIA 100 AH	UND	1
456	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1
457	TERMINAL AXIAL	UND	1
458	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO	UND	4
459	COLA SILICONE BLACK	UND	1
460	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
461	CRUZETA CARDAM	UND	3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
462	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UND	1
463	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1
464	ESTOPA	UND	5
465	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	2
466	FILTRO DE AR INTERNO	UND	2
467	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3
468	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2
469	FILTRO DO AR DA CABINE	UND	2
470	HELICE DO MOTOR	UND	1
471	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1
472	LAMPADA DE FAROL	UND	5
473	LAMPADA DE 1 POLO 24W	UND	5
474	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	5
475	LIMPA RADIADOR	UND	1
476	OLEO 80W GALAO DE LT	GALAO	2
477	OLEO DE FREIO, DOT4 500 ML	LITRO	5
478	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 GALAO 20 LT	GALAO	3
479	OLEO HIDRAULICO 68, 20 LT	GALAO	10
480	PARAFUSO DE RODA	UND	5
481	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1
482	RADIADOR	UND	1
483	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1
484	RELE AUXILIAR	UND	1
485	RETENTOR DO ALTERNADOR	UND	1
486	TURBINA DO MOTOR	UND	1
TOTAL DE ITENS DO GRUPO: 36 TOTAL DE UNIDADES: 110			
GRUPO 10 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – VEÍCULO: CAMINHAO. PIPA			
487	ADITIVO DILUIDO PARA RADIADOR 1 LT	LITRO	5
488	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1
489	BATERIA 150 AMPERES	UND	1
490	COLA SILICONE BLACK	UND	1
491	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
492	CRUZETA DA TRANSMISSAO	UND	2
493	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UND	1
494	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
495	ESTOPA	UND	2
496	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	2
497	FILTRO DE AR INTERNO	UND	1
498	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1
499	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	1
500	FILTRO DO AR DA CABINE	UND	1
501	RELE AUXILIAR DO MOTOR DE PARTIDA 24V	UND	1
502	HELICE DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1
503	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	1
504	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UND	1
505	KIT EMBREAGEM	KIT	1
506	LAMPADA DE 1 POLO 24V	UND	5
507	LAMPADA DE 2 POLO 24V	UND	5
508	LANTERNA TRASEIRA	UND	1
509	1º MOLA DIANTEIRA	UND	1
510	2º MOLA DIANTEIRA	UND	1
511	1º MOLA TRASEIRA	UND	1
512	2º MOLA TRASEIRA	UND	1
513	3º MOLA TRASEIRA	UND	1
514	OLEO DE FREIO, DOT4 500 ML	LITRO	5
515	OLEO PARA MOTOR 15W40 C14 20 LITRO	GALAO	5
516	OLEO 80W API GL5 20 LITRO	GALAO	1
517	OLEO 90W API GL5 20 LT	GALAO	1
518	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	LITRO	10
519	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	1
520	PARA-BRISA	UND	1
521	PARAFUSO DE RODA	UND	5
522	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	1
523	LONA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	1
524	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1
525	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1
526	RELE AUXILIAR	UND	1
527	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UND	2
528	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UND	2
529	RETENTOR DO ALTERNADOR	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
530	RETROVISOR	UND	1
531	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	1
532	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	1
533	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	1
534	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	1
535	SEMI-EIXO	UND	1
536	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	1
537	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	1
538	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1
TOTAL DE ITENS DO GRUPO: 52 TOTAL DE UNIDADES: 91			
GRUPO 11 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – VEÍCULO: CAMI. CAÇAMBA VW			
539	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1
540	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1
541	BATERIA 150 AMPERES	UND	1
542	BUCHA DA MOLA	UND	1
543	COLA SILICONE BLACK	UND	1
544	CUÍCA DE FREIO	UND	1
545	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
546	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	1
547	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UND	1
548	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1
549	ESTOPA 150G	UND	5
550	FAROL DIANTEIRO	UND	1
551	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR	UND	1
552	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	UND	1
553	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1
554	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	1
555	FILTRO DO AR DA CABINE	UND	1
556	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	UND	1
557	KIT EMBREAGEM	KIT	1
558	LAMPADA DO FAROL 24W	UND	2
559	LAMPADA DE 2 POLOS 24W	UND	5
560	LAMPADA DE 1 POLOS 24W	UND	5
561	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	1
562	LONA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
563	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
564	CILINDO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1
565	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1
566	1° MOLA DIANTEIRA	UND	1
567	2° MOLA DIANTEIRA	UND	1
568	3° MOLA DIANTEIRA	UND	1
569	1° MOLA TRASEIRA	UND	1
570	2° MOLA TRASEIRA	UND	1
571	3° MOLA TRASEIRA	UND	1
572	OLEO PARA FREIO D0T4 500ML	LITRO	5
573	OLEO PARA MOTOR 15W40 C14 GALÃO 20LT	GALAO	5
574	OLEO PARA HIDRÁULICO PARA CAIXA DIREÇÃO	LITRO	10
575	OLEO 90 GL5 GALAO 20LT	GALAO	2
576	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS	JOGO	1
577	RESERVATORIO D'AGUA	UND	1
578	PARAFUSO DE RODA	UND	5
579	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1
580	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1
581	RELE AUXILIAR	UND	1
582	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UND	1
583	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UND	1
584	RETENTOR DO ALTERNADOR	UND	1
585	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	1
586	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	1
587	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	1
588	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	1
589	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	1
590	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	1
591	TERMINAL DE BATERIA	UND	5
592	TENSOR DA CORREIA	UND	1
593	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1
TOTAL DE ITENS DO GRUPO: 55 TOTAL DE UNIDADES: 94			
GRUPO 12 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – VEÍCULO: SW4			
594	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT	LITRO	2
595	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
596	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1
597	TERMINAL AXIAL DA DIREÇÃO	UND	2
598	BALANÇA INFERIOR	UND	2
599	BATERIAS 90 AMPERES	UND	1
600	BICO INJETOR	UND	2
601	BIELETA	UND	2
602	BOMBA DE ALTA	UND	1
603	CAMISA DO MOTOR	UND	1
604	BRAÇO AUXILIAR	UND	1
605	BRAÇO PITMAN	UND	1
606	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR.	UND	1
607	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	UND	1
608	BUCHA DA MOLA	UND	1
609	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	1
610	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR.	UND	1
611	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	1
612	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2
613	COIFA DA HOMOCINETICA L/D CAMBIO	UND	1
614	COIFA DA HOMOCINETICA LADO RODA	UND	1
615	COLA SILICONE BLACK	UND	1
616	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO	UND	1
617	CORREIA DE COMANDO	UND	1
618	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1
619	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO	UND	1
620	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	2
621	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	1
622	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2
623	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UND	1
624	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1
625	ESTOPA	UND	2
626	FAROL DIANTEIRO	UND	1
627	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	1
628	FILTRO DE CABINE	UND	2
629	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3
630	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
631	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	1
632	JUNTA HOMOCINETICA	JOGO	1
633	ALTERNADOR 80 AMPERES	UND	1
634	KIT EMBREAGEM	KIT	1
635	LÂMPADA DE FAROL	UND	1
636	LAMPADA DE FREIO	UND	1
637	LAMPADA DE PISCA	UND	2
638	LANTERNA TRASEIRA	UND	1
639	LIMPA RADIADOR	UND	1
640	MOLA ESPIRAL	UND	1
641	OLEO DE FREIO DOT4 500ML	LITRO	5
642	OLEO PARA MOTOR 15W40 C14 1L	LITRO	20
643	OLEO HIDRAULICO 1 LITRO	LITRO	10
644	ÓLEO 80W	LITRO	10
645	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UND	1
646	PARA-BRISA	UND	1
647	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	1
648	PARAFUSO DE RODA	UND	5
649	PASTILHA DE FREIO	UND	3
650	PIVÔ INFERIOR	UND	2
651	PIVÔ SUPERIOR	UND	2
652	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1
653	RADIADOR	UND	1
654	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1
655	RELE AUXILIAR	UND	1
656	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UND	1
657	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UND	1
658	RETENTOR DO ALTERNADOR	UND	1
659	RETROVISOR	UND	1
660	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA COM CUBO	UND	1
661	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	1
662	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	1
663	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	1
664	SAPATA FREIO TRASEIRA	UND	1
665	TAMBOR FREIO	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
666	TENSOR DA CORREIA	UND	1
667	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1
668	TURBINA DO MOTOR	UND	1
669	OLEO LUBRIFICANTE 40W GALAO 20 LT	GALAO	10
670	OLEO 2 TEMPOS 500 ML	LITRO	80
TOTAL DE ITENS DO GRUPO: 77 TOTAL DE UNIDADES: 229			
TOTAL GERAL: 670 ITENS 1525 UNIDADES			

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 1.3.1. O objeto desta contratação será caracterizado como comum conforme justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como prestação serviços de luxo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente demanda tem por objetivo atender à necessidade administrativa de disponibilização de veículos funcionais para dar suporte às atividades institucionais desenvolvidas pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal, assegurando condições adequadas de deslocamento para servidores, equipes técnicas, materiais e documentos, sempre que necessário ao regular desempenho das funções públicas.
- 2.2. A manutenção regular da frota é imprescindível para a continuidade dos serviços públicos prestados à população, evitando paralisações que comprometam atividades essenciais como transporte escolar, atendimento de saúde, obras e serviços urbanos.
- 2.3. A aquisição das peças de reposição por meio de Registro de Preços proporciona maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção, economicidade nos preços obtidos mediante competição e flexibilidade no gerenciamento do estoque.
- 2.4. Além disso, a contratação pretendida busca evitar a interrupção ou o comprometimento das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, garantindo meios logísticos mínimos e indispensáveis ao exercício regular das competências administrativas.
- 2.5. Dessa forma, a aquisição de peças para manutenção dos veículos justifica-se como medida necessária para assegurar suporte operacional às unidades administrativas, viabilizando o cumprimento de suas atribuições legais e institucionais, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do planejamento.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 3.1. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme detalhamento publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços ou fornecimento tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço ou fornecimento.
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 4.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 4.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A presente contratação decorre da necessidade administrativa de garantir a manutenção corretiva e preventiva da frota oficial de veículos que compõe a estrutura da Administração Pública Municipal, de modo a assegurar a plena trafegabilidade e suporte adequado à execução das atividades institucionais, operacionais e logísticas. O objeto pretendido, consistente no fornecimento de peças e acessórios automotivos, visa suprir a demanda de reposição de componentes essenciais ao funcionamento dos veículos, garantindo a mobilidade funcional indispensável ao deslocamento de servidores, equipes técnicas, transporte de pacientes, estudantes, materiais e demais recursos necessários ao desenvolvimento das ações governamentais.
- 7.2. A necessidade da contratação está diretamente relacionada à obrigação da Administração de garantir condições materiais para a continuidade dos serviços públicos, uma vez que a frota municipal é o instrumento que viabiliza a execução de políticas nas áreas de saúde, educação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

infraestrutura e assistência social. Nesse contexto, a disponibilidade de peças para reposição constitui elemento essencial para evitar o sucateamento dos bens móveis e garantir a segurança dos agentes públicos e usuários do sistema de transporte municipal. A ausência, insuficiência ou demora na substituição de componentes mecânicos compromete a capacidade operacional, gera a ociosidade da frota (veículos parados), dificulta o atendimento de demandas emergenciais e ocasiona prejuízos à qualidade e eficiência dos serviços ofertados à população.

- 7.3. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação revela-se necessária para enfrentar o desgaste natural decorrente do uso intensivo dos veículos em diversas frentes de trabalho. Em cenário no qual a frota é exigida em vias urbanas e rurais, submetida a diferentes condições de rodagem, a aquisição de peças de reposição apresenta-se como a solução mais econômica e eficiente em comparação à substituição integral de ativos, permitindo a extensão da vida útil dos veículos e a racionalização dos gastos públicos com manutenção.
- 7.4. A definição do objeto focado no fornecimento de peças mostra-se compatível com o interesse público, pois permite à Administração realizar as intervenções mecânicas de forma ágil, seja por meio de oficina própria ou serviços terceirizados, assegurando que os veículos retornem à operação no menor tempo possível. Tal modelagem contribui para o controle operacional da execução, permitindo a substituição precisa apenas dos itens desgastados, o que reflete diretamente no cumprimento do princípio da economicidade e na preservação do patrimônio público municipal.
- 7.5. Ademais, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para evitar interrupções em serviços cuja continuidade se reveste de natureza essencial, como o transporte escolar e o suporte às unidades de saúde. A manutenção da frota não constitui mera conveniência administrativa, mas condição material necessária para viabilizar a presença física do Poder Público em todas as localidades do Município, assegurando que o suporte logístico às ações descentralizadas não sofra solução de continuidade por falhas mecânicas previsíveis.
- 7.6. Dessa forma, evidencia-se que a necessidade da contratação está fundamentada na busca por solução administrativa idônea para garantir a disponibilidade permanente da frota necessária ao desempenho das atribuições institucionais. Trata-se de medida plenamente alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, constituindo providência necessária para o adequado funcionamento da Administração de Serrano do Maranhão – MA e para a satisfação das necessidades coletivas a ela vinculadas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 8.1. A solução consiste no fornecimento parcelado e sob demanda de peças, componentes e acessórios automotivos genuínos ou originais de fábrica, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Serrano do Maranhão – MA. A solução abrange não apenas a entrega do bem, mas toda a logística de suporte, garantia e conformidade técnica necessária para manter a disponibilidade e a segurança dos veículos municipais.
- 8.2. No que concerne ao ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas integradas:
 - 8.2.1. Diagnóstico e Planejamento: A fase inicial ocorre com a identificação da necessidade de manutenção pelo setor de frotas ou oficina mecânica. O ciclo se inicia com o levantamento técnico da peça específica (part number, modelo e marca), garantindo que o pedido seja fidedigno às especificações do fabricante do veículo, evitando desperdícios e compras de itens incompatíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- 8.2.2. Solicitação e Fornecimento (Logística de Entrega): Mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, a contratada deve disponibilizar as peças de forma ágil. Nesta etapa, a solução exige agilidade logística para minimizar o tempo de "veículo parado", assegurando que os componentes cheguem ao Município íntegros, em suas embalagens originais e com os respectivos manuais ou certificados de garantia.
- 8.2.3. Recebimento e Verificação de Qualidade: Consiste na conferência física e técnica das peças entregues. A Administração verificará a compatibilidade, a autenticidade e a ausência de vícios ou defeitos de fabricação. Peças que não atendam aos requisitos de segurança ou durabilidade serão rejeitadas, exigindo-se a substituição imediata pela contratada para não interromper o ciclo de reparo.
- 8.2.4. Utilização, Instalação e Monitoramento de Garantia: Com a peça instalada, inicia-se a fase de uso efetivo no veículo. A solução contempla o monitoramento do desempenho do componente. Durante todo o período de garantia (legal e contratual), a empresa deverá assegurar a reposição sem custos em caso de falhas prematuras, garantindo a proteção do patrimônio público e a segurança dos usuários da frota.
- 8.2.5. Descarte e Logística Reversa: O encerramento do ciclo de vida ocorre com o descarte das peças substituídas (inservíveis). A solução incentiva práticas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado para itens como baterias, filtros de óleo, pneus e componentes metálicos, observando as normas ambientais vigentes para evitar a contaminação do solo e recursos hídricos em Serrano do Maranhão.
- 8.3. A adoção desta solução integrada justifica-se pela eficiência operacional, permitindo que o Município mantenha sua frota em condições seguras de uso sem a necessidade de manter estoques próprios volumosos e de difícil gestão (almoxarifados de autopeças), transferindo o risco de armazenamento e obsolescência para o mercado privado.
- 8.4. A solução apresenta-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios do planejamento e da continuidade do serviço público, assegurando que a mobilidade administrativa de Serrano do Maranhão – MA seja preservada ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.
- 8.5. A solução proposta apresenta-se, assim, como tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e compatível com as necessidades administrativas diagnosticadas, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, ao assegurar a continuidade das atividades institucionais e a regularidade das ações da Administração Pública Municipal ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. REQUISITOS TÉCNICOS, PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

- 9.1.1. A solução deverá contemplar o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos em perfeitas condições de uso, sendo obrigatoriamente novos, de primeiro uso, originais ou genuínos, que mantenham as características técnicas de fábrica dos veículos da frota municipal. Os itens devem garantir a total compatibilidade com os modelos e motorizações existentes, assegurando a segurança, a conservação e a eficiência mecânica dos veículos.
- 9.1.2. A futura contratada deverá assegurar a garantia contra defeitos de fabricação de todas as peças fornecidas, por período não inferior ao estabelecido pelo fabricante ou pelo Código de Defesa do Consumidor. Em caso de entrega de item com vício de qualidade, incompatibilidade técnica ou defeito constatado na montagem, a contratada deverá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais à Administração, em prazo compatível com a urgência operacional da frota.

- 9.1.3. As peças deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo de forma visível a marca, o número de série (part number) e as informações do fabricante. Não serão admitidas peças reconcondicionadas, remanufaturadas, usadas ou que apresentem sinais de oxidação e desgaste, visando assegurar o atendimento regular e a longevidade dos sistemas mecânicos dos veículos públicos.
- 9.1.4. A contratada deverá observar padrões de qualidade que atendam às normas técnicas brasileiras (ABNT) e, quando aplicável, possuir certificação do INMETRO. A futura contratada deverá promover a substituição de itens que apresentarem falhas recorrentes, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços públicos que dependem da disponibilidade da frota municipal.

9.2. REQUISITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

- 9.2.1. A solução deverá revelar-se economicamente vantajosa para a Administração, considerando não apenas o valor da proposta, mas também sua adequação às exigências do serviço, à qualidade esperada e à capacidade de execução contratual. A modelagem da contratação deverá permitir racionalização dos recursos públicos, previsibilidade de custos e alocação eficiente dos meios necessários ao atendimento da demanda, vedando-se soluções que, embora aparentemente menos onerosas, comprometam a continuidade, a segurança ou a qualidade da execução.
- 9.2.2. A execução do objeto deverá contribuir para o fortalecimento da capacidade de atendimento das Secretarias Municipais à população, garantindo que os veículos permaneçam operacionais. A solução deve minimizar o tempo de "veículo parado", evitando limitações que possam comprometer ações de interesse social.
- 9.2.3. Além disso, a futura contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança no trabalho aplicável à sua atividade, garantindo que a execução contratual não se desenvolva em desconformidade com direitos sociais legalmente assegurados.

9.3. REQUISITOS LEGAIS E OBSERVÂNCIA DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 9.3.1. As peças fornecidas deverão estar em total conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as Resoluções do CONTRAN, especialmente para itens de segurança e iluminação. A execução contratual deverá observar ainda as normas civis, fiscais, tributárias e administrativas vigentes.
- 9.3.2. A futura contratação também deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, à definição objetiva do objeto, à seleção da proposta apta a atender ao interesse público e à observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e competitividade.

9.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.4.1. A solução deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando peças com maior vida útil e menor impacto ambiental no descarte. A contratada deverá, sempre que solicitada, apoiar o Município em práticas de logística reversa para itens específicos, como baterias, pneus e filtros de óleo, garantindo a destinação final ambientalmente correta dos resíduos resultantes das trocas, nos termos da legislação ambiental vigente. Deverá ainda comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista para o exercício da atividade.

9.5. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.5.1. Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 9.5.2. A proposta a ser selecionada deverá demonstrar exequibilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, de modo a evitar riscos de inexecução contratual, baixa qualidade da prestação ou necessidade de constantes substituições e correções que acabem por onerar a Administração.
- 9.5.3. Indicação de marcas ou modelos:
- 9.5.3.1. As marcas poderão ser alteradas desde que a qualidade não seja inferior às sugeridas.
- 9.5.3.2. Da exigência de amostra: não haverá exigência de amostras para este processo de aquisição.

9.6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 9.6.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação.
- 9.6.2. A garantia deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta de preços, mediante comprovação do respectivo recolhimento ou apresentação do instrumento correspondente.
- 9.6.3. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:
- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - seguro-garantia;
 - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 9.6.4. **Caução em dinheiro:** optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado com o número do CNPJ da empresa para a seguinte conta bancária:
- Banco do Brasil*
Agência nº 1053-7
Conta Corrente nº 25.502-5
Favorecido: PM Serrano Tributos – Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão

O comprovante deverá ser anexado ao sistema juntamente com a proposta.

- 9.6.5. **Caução em títulos da dívida pública** - Os títulos da dívida pública deverão:
- Estar acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional que ateste sua validade, exequibilidade e valor atualizado de resgate;
 - Comprovar sua origem/aquisição mediante documentação idônea e registro contábil no balanço patrimonial da licitante;
 - Estar atualizados monetariamente, conforme parâmetros do Ministério da Fazenda;
 - Possuir vencimento compatível com o prazo de validade da proposta.
- A Administração reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos títulos apresentados, comunicando eventual irregularidade aos órgãos competentes.
- 9.6.6. **Seguro-garantia:** deverá ser apresentada apólice emitida por seguradora regularmente autorizada, com vigência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura das propostas.
- 9.6.7. **Fiança bancária.** Deverá:
- Ser emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil;
 - Indicar como beneficiária a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão;
 - Conter a identificação do objeto da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- Estabelecer o valor correspondente a 1% do valor estimado;
 - Ter prazo mínimo de validade de 120 (cento e vinte) dias.
- 9.6.8. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação.
- 9.6.9. A garantia poderá ser executada integralmente nas seguintes hipóteses:
- se o licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade;
 - se o licitante declarado vencedor, regularmente convocado, não assinar o contrato.

10. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de Entrega

10.1.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 10.1.1.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da solicitação.
- 10.1.1.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.
- 10.1.1.3. As entregas serão realizadas, de acordo com as necessidades demandadas pelos órgãos participantes, ficando a LICITANTE obrigada, durante a vigência do CONTRATO, a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 10.1.1.4. A entrega deverá ser efetuada, no endereço e horário de funcionamento dos órgãos participantes descritos no Anexo III do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo de Referência.
- 10.1.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato designado, a data de entrega das peças e/ou acessórios com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.
- 10.1.1.6. No ato de entrega deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Serviço.
- 10.1.1.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega das peças e/ou acessórios no local determinado pela Administração.
- 10.1.1.8. Não serão aceitas peças e/ou acessórios que apresentem avarias de qualquer natureza, defeitos mecânicos, vícios de qualidade, sinais de desgaste, mau estado de conservação ou quaisquer irregularidades decorrentes de uso anterior.
- 10.1.1.9. Se ocorrerem eventualidades que impeçam a entrega dentro do prazo, a CONTRATADA deverá notificar previamente a CONTRATANTE, que poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
- 10.1.1.10. Em caso de irregularidades não sanadas, o fiscal do contrato aplicará as devidas penalidades. O objeto estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, reservando-se o direito de recusar caso não esteja de acordo com as especificações determinadas no Termo de Referência e Instrumento Contratual.
- 10.1.1.11. Em caso de não aceitação, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro de 10 (dez) dias úteis, sob pena de incidência nas sanções previstas.
- 10.1.1.12. Os custos da substituição dos itens rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 10.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 10.2.2. Em caso de manutenção ou defeitos a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação por escrito a Prefeitura.
- 10.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.2.4. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Do contrato

- 11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.1.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.1.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 11.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.1.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.1.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12. Fiscalização

- 12.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13. Gestor do Contrato

- 13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

14. Das Obrigações Da Contratada

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

municipal, as normas de segurança do Contratante.

15. Das obrigações da contratante

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 15.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 15.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 15.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- 15.7. Receber o (s) Produto (s) em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- 15.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- 15.9. Notificar a CONTRATADA, para a substituição de peças reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- 15.10. Notificar a CONTRATADA, para a substituição de peças que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- 15.11. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando da contratação;
- 15.12. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 15.13. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- 15.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 15.15. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 15.16. Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. Das Infrações e Sanções Administrativas

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - IV) **Multa**:
 - (1) **moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
 - (a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) **compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 17.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.
- 17.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 17.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 17.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 17.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 17.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 17.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

- 18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo MENOR PREÇO POR GRUPO.
- 18.1.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme as necessidades previstas pela secretaria forem se concretizando.

18.2. Da divisão dos Quantitativos.

- 18.2.1. Os quantitativos do objeto deste termo de referência serão divididos, observando o seguinte:
 - a. COTA EXCLUSIVA – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
 - b. COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
 - c. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;
 - d. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:
 - e. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - f. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
 - g. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

19. Exigências De Habilitação

19.1. Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

20. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

20.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

21. Qualificação Econômico-Financeira

21.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
- b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
- b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
- b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;
- e) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;
- f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

22. Qualificação Técnica Operacional

- 22.1. **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação;
- 22.2. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame;
- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

23. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 23.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 579.783,05 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), conforme custos unitários opostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do ano em que se der a contratação, informadas pela Secretaria Solicitante quando das eventuais e futuras contratações
- 24.2. Na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021.
- 24.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 25.1. Reger-se-á o objeto deste Termo pelas disposições da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 26.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Serrano do Maranhão/MA, 01 de abril de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Rosenildo Vieira Cardoso

Matrícula nº 00255971

Equipe de Planejamento

Ana Cristina Carvalho Pereira

Matrícula nº 22374

Equipe de Planejamento

Aprovado por:

NIZE AMORIM GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
GRUPO 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - VEÍCULOS: JEEP - RENEGADE					AMPLA CONCORRÊNCIA
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	850,00	1.700,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	625,90	1.251,80
3	ARRUELA ENCOSTO	UNID	2	219,00	438,00
4	BALANCA SUSPENSÃO	UNID	2	505,00	1.010,00
5	BIELETA SUSPENSAO	UNID	2	180,00	360,00
6	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2	500,00	1.000,00
7	BOMBA DAGUA	UNID	2	650,00	1.300,00
8	BOMBA DE OLEO	UNID	2	863,50	1.727,00
9	BRONZE MANCAL	UNID	2	337,00	674,00
10	BRONZE BIELA	UNID	2	370,49	740,98
11	BUCHA BALANCA	UNID	2	120,00	240,00
12	BUCHA ESTABILIZADOR	UNID	2	80,00	160,00
13	CABECOTE	UNID	2	4.857,00	9.714,00
14	CABO FREIO MAO	UNID	2	333,41	666,82
15	CAMISA MOTOR	UNID	2	849,70	1.699,40
16	CIL. MESTRE FREIO	UNID	2	929,80	1.859,60
17	CIL. AUX EMBREAGEM	UNID	2	600,00	1.200,00
18	CILINDRO RODA	UNID	2	194,00	388,00
19	COIFA LADO CAMBIO	UNID	2	132,70	265,40
20	COIFA LADO RODA	UNID	2	140,72	281,44
21	CORREIA ALT	UNID	2	233,00	466,00
22	CORREIA DENTADA (G)	UNID	2	349,00	698,00
23	CORREIA DENTADA (P)	UNID	2	322,65	645,30
24	CORREIA HIDRAULICO	UNID	2	195,00	390,00
25	COXIM CX MARCHA	UNID	2	304,00	608,00
26	COXIM MOTOR	UNID	2	606,48	1.212,96
27	EIXO BENDIX	UNID	2	380,00	760,00
28	FAROL LD/LE	UNID	2	1.400,00	2.800,00
29	FECHADURA INT PORTA	UNID	2	330,00	660,00
30	FECHADURA TAMPA TRASEIRO	UNID	2	370,00	740,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

31	FILTRO AR	UNID	2	187,50	375,00
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	225,00	450,00
33	FILTRO OLEO	UNID	2	127,00	254,00
34	INDUZIDO MT PARTIDA	UNID	2	817,38	1.634,76
35	JUNTA MOTOR	UNID	2	1.198,77	2.397,54
36	KIT DIFERENCIAL	UNID	2	3.273,67	6.547,34
37	KIT EMBREAGEM	UNID	2	1.420,00	2.840,00
38	KIT MOTOR	UNID	2	3.451,90	6.903,80
39	LANTERNA TRASEIRO	UNID	2	668,80	1.337,60
40	MOTOR PARTIDA	UNID	2	2.800,00	5.600,00
41	PARABRISA	UNID	2	1.030,90	2.061,80
42	PARAFUSO RODA	UNID	2	536,00	1.072,00
43	PASTILHA FREIO	UNID	2	430,00	860,00
44	PINCA FREIO	UNID	2	1.345,00	2.690,00
45	PIVO SUSP INF/SUP	UNID	2	238,90	477,80
46	POLIA ALTERNADOR	UNID	2	298,00	596,00
47	RETENTOR VOLANTE	UNID	2	340,00	680,00
48	RETENTOR POLIA	UNID	2	224,00	448,00
49	RETENTOR RODA	UNID	2	118,00	236,00
50	RETROVISOR LD/LE	UNID	2	629,78	1.259,56
51	ROLAMENTO DIANTEIRA	UNID	2	731,90	1.463,80
52	ROLAMENTO ALTERNADORA	UNID	2	134,00	268,00
53	ROLAMENTOS TRASEIRO	UNID	2	790,00	1.580,00
54	SAPATA FREIO P	UNID	2	450,00	900,00
55	SAPATA FREIO G	UNID	2	539,00	1.078,00
56	SEMI EIXO	UNID	2	916,26	1.832,52
57	SENSOR RADIADOR	UNID	2	230,00	460,00
58	SENSOR ROTACAO	UNID	2	349,00	698,00
59	SENSOR VELOCIDADE	UNID	2	560,00	1.120,00
60	TAMBOR FREIO	UNID	2	1.000,00	2.000,00
61	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	2	427,30	854,60
62	VALVULA ADMISSAO	UNID	2	238,00	476,00
63	VALVULA ESCAPE	UNID	2	220,92	441,84
64	VELA AQUECEDORA	UNID	2	150,00	300,00
65	BATERIA 70 AMP	UNID	2	840,00	1.680,00
SUBTOTAL DO GRUPO:					89.530,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

GRUPO 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - VEÍCULOS: GOL					COTA EXCLUSIVA - ME/EPP
66	AMORT DIANT	UND	1	393,09	393,09
67	AMORT TRASEIRO	UND	1	298,00	298,00
68	ARRUELA ENCOSTO	UND	1	160,00	160,00
69	BALANCA SUSP	UND	1	194,75	194,75
70	BIELETA SUSPENSAO	UND	1	78,00	78,00
71	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	360,00	360,00
72	BOMBA DAGUA	UND	1	199,00	199,00
73	BOMBA OLEO	UND	1	380,00	380,00
74	BRONZE MANCAL	UND	1	337,00	337,00
75	BRONZE BIELA	UND	1	250,00	250,00
76	BUCHA BALANCA	UND	1	75,00	75,00
77	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	1	48,72	48,72
78	CABECOTE	UND	1	5.360,00	5.360,00
79	CABO FREIO MAO	UND	1	260,00	260,00
80	CAMISA MOTOR	UND	1	259,00	259,00
81	CIL. MESTRE FREIO	UND	1	370,00	370,00
82	CIL. AUX EMBREAGEM	UND	1	379,00	379,00
83	CILINDRO RODA	UND	1	160,00	160,00
84	COIFA LADO CAMBIO	UND	1	132,70	132,70
85	COIFA LADO RODA	UND	1	112,29	112,29
86	CORREIA ALT	UND	1	165,00	165,00
87	CORREIA DENTADA (G)	UND	1	145,00	145,00
88	CORREIA DENTADA (P)	UND	1	210,00	210,00
89	CORREIA HIDRAULICO	UND	1	74,28	74,28
90	COXIM CX MARCHA	UND	1	444,46	444,46
91	COXIM MOTOR	UND	1	460,00	460,00
92	EIXO BENDIX	UND	1	259,12	259,12
93	FAROL LD/LE	UND	1	417,84	417,84
94	FECHADURA INT PORTA	UND	1	244,75	244,75
95	FECHADURA TAMPA TRAZ	UND	1	249,99	249,99
96	FILTRO AR	UND	1	104,50	104,50
97	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	57,00	57,00
98	FILTRO OLEO	UND	1	71,16	71,16
99	INDUZIDO MT PARTIDA	UND	1	460,00	460,00
100	JUNTA MOTOR	UND	1	821,00	821,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

101	KIT DIFERENCIAL	UND	1	1.805,24	1.805,24
102	KIT EMBREAGEM	UND	1	730,00	730,00
103	KIT MOTOR	UND	1	3.250,00	3.250,00
104	LANTERNA TRASEIRA	UND	1	360,00	360,00
105	MOTOR PARTIDA	UND	1	1.200,00	1.200,00
106	PARABRISA	UND	1	770,00	770,00
107	PARAFUSO RODA	UND	1	62,20	62,20
108	PASTILHA FREIO	UND	1	230,00	230,00
109	PINCA FREIO	UND	1	996,00	996,00
110	PIVO SUSP INF/SUP	UND	1	160,00	160,00
111	POLIA ALTERNADOR	UND	1	234,46	234,46
112	RENTENTOR VOLANTE	UND	1	141,00	141,00
113	RETENTOR POLIA	UND	1	135,14	135,14
114	RETENTOR RODA	UND	1	59,50	59,50
115	RETROVISOR LD/LE	UND	1	229,15	229,15
116	ROL DIANT	UND	1	268,25	268,25
117	ROLAMENTO ALTERN	UND	1	60,00	60,00
118	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	1	177,00	177,00
119	SAPATA FREIO P	UND	1	319,59	319,59
120	SAPATA FREIO G	UND	1	260,10	260,10
121	SEMI EIXO	UND	1	440,00	440,00
122	SENSOR RADIADOR	UND	1	250,00	250,00
123	SENSOR ROTACAO	UND	1	373,95	373,95
124	SENSOR VELOCIDADE	UND	1	320,00	320,00
125	TAMBOR FREIO	UND	1	425,00	425,00
126	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	1	204,78	204,78
127	VALVULA ADMISSAO	UND	1	190,00	190,00
128	VALVULA ESCAPE	UND	1	223,65	223,65
129	VELA AQUECEDORA	UND	1	142,11	142,11
130	BATERIA 60 AH	UND	1	685,00	685,00
SUBTOTAL DO GRUPO:					28.692,77
GRUPO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - VEÍCULOS: FORD-KA					COTA EXCLUSIVA - ME/EPP
131	AMORT DIANT	UNID	1	687,00	687,00
132	AMORT TRASEIRO	UNID	1	435,00	435,00
133	ARRUELA ENCOSTO	UNID	1	270,00	270,00
134	BALANCA SUSP	UNID	1	605,00	605,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

135	BIELETA SUSPENSAO	UNID	1	147,00	147,00
136	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	545,00	545,00
137	BOMBA DAGUA	UNID	1	489,40	489,40
138	BOMBA OLEO	UNID	1	960,00	960,00
139	BRONZE MANCAL	UNID	1	450,00	450,00
140	BRONZE BIELA	UNID	1	471,10	471,10
141	BUCHA BALANCA	UNID	1	140,00	140,00
142	BUCHA ESTABILIZADOR	UNID	1	60,00	60,00
143	CABECOTE	UNID	1	4.400,00	4.400,00
144	CABO FREIO MAO	UNID	1	895,00	895,00
145	CAMISA MOTOR	UNID	1	849,70	849,70
146	CIL. MESTRE FREIO	UNID	1	750,00	750,00
147	CIL. AUX EMBREAGEM	UNID	1	421,00	421,00
148	CILINDRO RODA	UNID	1	230,00	230,00
149	COIFA LADO CAMBIO	UNID	1	120,00	120,00
150	COIFA LADO RODA	UNID	1	108,00	108,00
151	CORREIA ALT	UNID	1	228,00	228,00
152	CORREIA DENTADA (G)	UNID	1	462,16	462,16
153	CORREIA DENTADA (P)	UNID	1	450,00	450,00
154	CORREIA HIDRAULICO	UNID	1	160,00	160,00
155	COXIM CX MARCHA	UNID	1	837,14	837,14
156	COXIM MOTOR	UNID	1	690,00	690,00
157	EIXO BENDIX	UNID	1	259,12	259,12
158	FAROL LD/LE	UNID	1	916,20	916,20
159	FECHADURA INT PORTA	UNID	1	380,00	380,00
160	FECHADURA TAMPA TRAZ	UNID	1	244,75	244,75
161	FILTRO AR	UNID	1	160,00	160,00
162	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	1	70,00	70,00
163	FILTRO OLEO	UNID	1	80,00	80,00
164	INDUZIDO MT PARTIDA	UNID	1	640,00	640,00
165	JUNTA MOTOR	UNID	1	821,00	821,00
166	KIT DIFERENCIAL	UNID	1	2.240,00	2.240,00
167	KIT EMBREAGEM	UNID	1	1.228,00	1.228,00
168	KIT MOTOR	UNID	1	2.721,41	2.721,41
169	LANTERNA TRASEIRA	UNID	1	559,73	559,73
170	MOTOR PARTIDA	UNID	1	1.350,00	1.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

171	PARABRISA	UNID	1	980,00	980,00
172	PARAFUSO RODA	UNID	1	62,20	62,20
173	PASTILHA FREIO	UNID	1	350,00	350,00
174	PINCA FREIO	UNID	1	550,00	550,00
175	PIVO SUSP INF/SUP	UNID	1	225,00	225,00
176	POLIA ALTERNADOR	UNID	1	253,00	253,00
177	RENTENTOR VOLANTE	UNID	1	270,00	270,00
178	RETENTOR POLIA	UNID	1	242,00	242,00
179	RETENTOR RODA	UNID	1	88,00	88,00
180	RETROVISOR LD/LE	UNID	1	640,00	640,00
181	ROL DIANT	UNID	1	285,00	285,00
182	ROLAMENTO ALTERN	UNID	1	178,00	178,00
183	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	1	323,80	323,80
184	SAPATA FREIO P	UNID	1	383,31	383,31
185	SAPATA FREIO G	UNID	1	350,00	350,00
186	SEMI EIXO	UNID	1	950,00	950,00
187	SENSOR RADIADOR	UNID	1	237,00	237,00
188	SENSOR ROTACAO	UNID	1	435,00	435,00
189	SENSOR VELOCIDADE	UNID	1	485,00	485,00
190	TAMBOR FREIO	UNID	1	460,00	460,00
191	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	428,00	428,00
192	VALVULA ADMISSAO	UNID	1	238,00	238,00
193	VALVULA ESCAPE	UNID	1	238,00	238,00
194	VELA AQUECEDORA	UNID	1	160,00	160,00
195	BATERIA 60 AH	UNID	1	620,00	620,00
SUBTOTAL DO GRUPO:					36.962,02
GRUPO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - VEÍCULOS: HILUX					AMPLA CONCORRÊNCIA
196	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR 1LT	LITRO	3	60,00	180,00
197	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	850,00	1.700,00
198	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	520,00	1.040,00
199	ANEIS DE SEGMENTO	JOGO	2	946,96	1.893,92
200	AXIAL DA DIREÇÃO	UNID	2	205,00	410,00
201	BALANÇA INFERIOR	UNID	2	1.227,99	2.455,98
202	BATERIA 90 AMPERES	UNID	2	1.125,00	2.250,00
203	BICO INJETOR	UNID	2	3.770,00	7.540,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

204	BRONZE DE BIELA	JOGO	2	948,58	1.897,16
205	BIELETA	UNID	2	110,00	220,00
206	BOMBA DE ALTA	UNID	1	6.945,00	6.945,00
207	BOMBA DE OLEO	UNID	1	2.100,00	2.100,00
208	PISTAO COM SEGMENTO DO MOTOR	JOGO	1	3.651,00	3.651,00
209	CAMISA DO MOTOR	UNID	2	669,60	1.339,20
210	BIELA DO MOTOR	UNID	2	1.266,03	2.532,06
211	BUCHA DA MOLA	UNID	2	120,00	240,00
212	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID	1	1.150,00	1.150,00
213	CABO DE FREIO DE MAO	UNID	2	353,00	706,00
214	COMPRESSOR DE AR	UNID	1	3.100,00	3.100,00
215	CORREIA DE COMANDO	UNID	2	265,00	530,00
216	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	225,00	450,00
217	BRAÇO AUXILIAR	UNID	2	360,00	720,00
218	BRAÇO PTMA	UNID	2	547,50	1.095,00
219	BRONZINA DE MANCA	UNID	2	350,00	700,00
220	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	UNID	5	227,04	1.135,20
221	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	UNID	5	278,00	1.390,00
222	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UNID	2	574,20	1.148,40
223	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UNID	2	670,00	1.340,00
224	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	3	237,60	712,80
225	COIFA DA HOMOCINETICA L/D CAMBIO	UNID	1	120,00	120,00
226	COIFA DA HOMOCINETICA LADO RODA	UNID	2	106,43	212,86
227	COLA SILICONE BLACK	UNID	1	115,00	115,00
228	HÉLICE DO MOTOR	UNID	1	270,68	270,68
229	HIDRO VÁCUO	UNID	1	1.740,00	1.740,00
230	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	766,00	766,00
231	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JOGO	1	950,00	950,00
232	BUCHA DE BIELA	UNID	2	130,00	260,00
233	JUNTA HOMOCINETICA	JOGO	1	663,46	663,46
234	MOLA ESPIRAL	UNID	1	650,00	650,00
235	ÓLEO DE FREIO DOT4 500ML	LITRO	75	56,00	4.200,00
236	ÓLEO PARA MOTOR 15W40 CI41LT	LITRO	20	88,57	1.771,40
237	ÓLEO HIDRÁULICO 1LT	LITRO	5	63,00	315,00
238	ÓLEO 80W	LITRO	10	63,00	630,00
239	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	2	143,50	287,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

240	PARA-BRISA	UNID	1	1.547,10	1.547,10
241	PARAFUSO DE RODA	UNID	5	94,69	473,45
242	PASTILHA DE FREIO	UNID	3	335,00	1.005,00
243	PIVO INFERIOR	UNID	3	276,00	828,00
244	RETENTOR DO ALTERNADOR	UNID	1	107,86	107,86
245	ROLAMENTO COM CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	260,00	520,00
246	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	129,98	259,96
247	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	1	338,88	338,88
248	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNID	1	111,56	111,56
249	CRUZETA CARDAM	UNID	4	289,99	1.159,96
250	CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO	UNID	1	980,00	980,00
251	CUBA DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	380,00	760,00
252	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	363,90	727,80
253	EIXO DE BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	318,08	318,08
254	EIXO DO VIRABREQUIM DO MOTOR	UNID	1	360,00	360,00
255	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	1.029,00	1.029,00
256	ESTOPA	UNID	5	24,95	124,75
257	FAROL DIANTEIRO	UNID	1	368,00	368,00
258	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNID	1	251,17	251,17
259	FILTRO DE CABINE	UNID	5	121,35	606,75
260	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	115,00	575,00
261	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	5	110,00	550,00
262	HELICE DO MOTOR	UNID	1	237,53	237,53
263	ALTERNADOR 80 AMPERES	UNID	1	2.777,77	2.777,77
264	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	3.180,00	3.180,00
265	LAMPADA DE FAROL	UNID	2	105,00	210,00
266	LAMPADA DE FREIO 2 POLOS	UNID	5	25,00	125,00
267	LANTERNA TRASEIRA	UNID	1	250,00	250,00
268	PIVO SUPERIOR	UNID	3	210,00	630,00
269	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	1	330,75	330,75
270	RADIADOR	UNID	1	660,00	660,00
271	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	1	680,00	680,00
272	RELE AUXILIAR	UNID	1	365,97	365,97
273	RETENTOR DA POLIA	UNID	1	354,50	354,50
274	ROLAMENTO COM CUBO DA RODA TRASEIRA	UNID	1	340,00	340,00
275	SAPATA DE FREIO	JOGO	1	453,83	453,83



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

276	SENSOR DE PRESSAO	UNID	1	335,00	335,00
277	TAMBOR DE FREIO	UNID	1	1.061,00	1.061,00
278	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1	525,00	525,00
279	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	311,36	622,72
SUBTOTAL DO GRUPO:					89.664,51
GRUPO 05 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - VEÍCULO HILUX					AMPLA CONCORRÊNCIA
280	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR 1LT	LITRO	3	48,73	146,19
281	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	450,00	900,00
282	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	479,00	958,00
283	ANEIS DE SEGMENTO	JOGO	2	882,18	1.764,36
284	AXIAL DA DIREÇÃO	UNID	2	258,90	517,80
285	BALANÇA INFERIOR	UNID	2	1.000,00	2.000,00
286	BATERIA 90 AMPERES	UNID	2	860,00	1.720,00
287	BICO INJETOR	UNID	2	2.175,00	4.350,00
288	BRONZE DE BIELA	JOGO	2	237,98	475,96
289	BIELETA	UNID	2	115,00	230,00
290	BOMBA DE ALTA	UNID	1	4.401,00	4.401,00
291	BOMBA DE OLEO	UNID	1	1.372,50	1.372,50
292	PISTAO COM SEGMENTO DO MOTOR	JOGO	1	2.477,00	2.477,00
293	CAMISA DO MOTOR	UNID	2	386,95	773,90
294	BIELA DO MOTOR	UNID	2	724,90	1.449,80
295	BUCHA DA MOLA	UNID	2	120,00	240,00
296	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID	1	3.375,00	3.375,00
297	CABO DE FREIO DE MAO	UNID	2	353,00	706,00
298	COMPRESSOR DE AR	UNID	1	2.600,00	2.600,00
299	CORREIA DE COMANDO	UNID	2	468,00	936,00
300	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	420,00	840,00
301	BRAÇO AUXILIAR	UNID	2	405,60	811,20
302	BRAÇO PTMA	UNID	2	491,00	982,00
303	BRONZINA DE MANCA	UNID	2	686,00	1.372,00
304	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	UNID	5	1.000,00	5.000,00
305	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	UNID	5	134,24	671,20
306	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UNID	2	574,02	1.148,04
307	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UNID	2	560,00	1.120,00
308	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	3	188,87	566,61



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

309	COIFA DA HOMOCINETICA L/D CAMBIO	UNID	1	156,00	156,00
310	COIFA DA HOMOCINETICA LADO RODA	UNID	2	106,43	212,86
311	COLA SILICONE BLACK	UNID	1	115,00	115,00
312	HÉLICE DO MOTOR	UNID	1	317,99	317,99
313	HIDRO VÁCUO	UNID	1	970,00	970,00
314	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	766,00	766,00
315	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	JOGO	1	730,00	730,00
316	BUCHA DE BIELA	UNID	2	127,61	255,22
317	JUNTA HOMOCINETICA	JOGO	1	535,00	535,00
318	MOLA ESPIRAL	UNID	1	426,00	426,00
319	ÓLEO DE FREIO DOT4 500ML	LITRO	75	49,22	3.691,50
320	ÓLEO PARA MOTOR 15W40 CI41LT	LITRO	20	84,84	1.696,80
321	ÓLEO HIDRÁULICO 1LT	LITRO	5	57,50	287,50
322	ÓLEO 80W	LITRO	10	80,00	800,00
323	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	1	160,00	160,00
324	PARA-BRISA	UNID	1	714,00	714,00
325	PARAFUSO DE RODA	UNID	5	75,00	375,00
326	PASTILHA DE FREIO	UNID	3	420,00	1.260,00
327	PIVO INFERIOR	UNID	3	281,97	845,91
328	RETENTOR DO ALTERNADOR	UNID	1	240,00	240,00
329	ROLAMENTO COM CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	450,00	900,00
330	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	444,00	888,00
331	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	1	306,50	306,50
332	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNID	1	130,00	130,00
333	CRUZETA CARDAM	UNID	4	252,75	1.011,00
334	CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO	UNID	1	670,00	670,00
335	CUBA DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	748,00	1.496,00
336	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	490,00	980,00
337	EIXO DE BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	324,96	324,96
338	EIXO DO VIRABREQUIM DO MOTOR	UNID	1	4.722,00	4.722,00
339	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	890,00	890,00
340	ESTOPA	UNID	5	11,62	58,10
341	FAROL DIANTEIRO	UNID	1	576,88	576,88
342	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNID	1	241,50	241,50
343	FILTRO DE CABINE	UNID	5	70,00	350,00
344	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	5	110,00	550,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

345	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	5	89,20	446,00
346	HELICE DO MOTOR	UNID	1	196,18	196,18
347	ALTERNADOR 80 AMPERES	UNID	1	2.297,00	2.297,00
348	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	3.780,00	3.780,00
349	LAMPADA DE FAROL	UNID	2	106,70	213,40
350	LAMPADA DE FREIO 2 POLOS	UNID	5	8,30	41,50
351	LANTERNA TRASEIRA	UNID	1	348,40	348,40
352	PIVO SUPERIOR	UNID	3	232,70	698,10
353	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	1	785,30	785,30
354	RADIADOR	UNID	1	2.270,00	2.270,00
355	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	1	460,00	460,00
356	RELE AUXILIAR	UNID	1	70,00	70,00
357	RETENTOR DA POLIA	UNID	1	382,10	382,10
358	ROLAMENTO COM CUBO DA RODA TRASEIRA	UNID	1	386,14	386,14
359	SAPATA DE FREIO	JOGO	1	453,13	453,13
360	SENSOR DE PRESSAO	UNID	1	785,00	785,00
361	TAMBOR DE FREIO	UNID	1	458,79	458,79
362	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1	430,00	430,00
363	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	165,00	330,00
SUBTOTAL DO GRUPO:					87.385,32
GRUPO 06 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – VEÍCULO: MOT CAT 120K 2013					COTA EXCLUSIVA – ME/EPP
364	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR 1LT	LITRO	5	54,76	273,80
365	CORREIA VENTULINA	UND	2	120,00	240,00
366	BOBINA AUXILIAR	UND	1	453,03	453,03
367	AXIAL DA DIREÇÃO	UND	1	258,90	258,90
368	BATERIA 180 AH	UND	1	1.100,00	1.100,00
369	LÂMINA	UND	1	1.050,00	1.050,00
370	CALÇO DA LÂMINA	UND	2	380,00	760,00
371	CALÇO DO CÍRCULO INTERNO	UND	4	744,40	2.977,60
372	CALÇO SAPATA DO GIRA CÍRCULO	UND	4	655,82	2.623,28
373	DESLIZADOR SUPERIOR DO CÍRCULO	UND	4	670,00	2.680,00
374	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UND	1	228,30	228,30
375	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	544,96	544,96
376	MANCAL DIANTEIRO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	380,00	380,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

377	EIXO BENDIZ MOTOR PARTIDAS	UND	1	449,58	449,58
378	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	825,00	825,00
379	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	1	230,00	230,00
380	FILTRO DE AR INTERNO	UND	1	237,37	237,37
381	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	160,00	320,00
382	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	112,79	225,58
383	FILTRO DO AR-CONDICIONADO	UND	1	111,14	111,14
384	FILTRO DO OLEO HIDRAULICO	UND	1	92,00	92,00
385	FILTRO RACOR	UND	1	350,00	350,00
386	FILTRO ACUMULADOR	UND	1	320,00	320,00
387	FILTRO TRANSMISSAO	UND	1	104,08	104,08
388	LAMPADA DE FAROL 24V	UND	2	95,35	190,70
389	LAMPADA DE 1 POLO 24V	UND	5	12,00	60,00
390	LAMPADA DE 2 POLO 24V	UND	5	12,00	60,00
391	LIMPA RADIADOR	UND	1	60,00	60,00
392	ÓLEO 90 API GL5	UND	1	66,70	66,70
393	OLEO 140 API GL5	UND	1	67,90	67,90
394	OLEO FREIO 500 ML DOT4	LITRO	5	40,00	200,00
395	OLEO MOTOR 15W40 API C14 20 LT	GALAO	5	448,22	2.241,10
396	OLEO HIDRAULICO 10W30API GL4 20 LT	GALAO	5	453,60	2.268,00
397	PARA-BRISA	UND	1	725,00	725,00
398	PARAFUSO DE RODA	UND	5	71,58	357,90
399	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	250,00	250,00
400	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	529,00	529,00
401	RELE AUXILIAR	UND	1	150,00	150,00
402	RETENTOR DO ALTERNADOR	UND	1	107,86	107,86
403	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	1	119,51	119,51
SUBTOTAL DO GRUPO:					24.288,29
GRUPO 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – VEÍCULO: MOTONIVELADORA					COTA EXCLUSIVA – ME/EPP
404	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	2	330,00	660,00
405	FILTRO DE AR INTERNO	UND	2	225,00	450,00
406	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	228,64	457,28
407	FILTRO DE TRANSMISSAO	UND	1	158,08	158,08
408	FILTRO HIDRAULICO MAIOR	UND	1	220,40	220,40
409	FILTRO HIDRAULICO MENOR	UND	1	243,75	243,75
410	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	225,70	451,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

411	BATERIA 150 AMPERES	UND	1	1.071,00	1.071,00
412	OLEO DE FREIO, DOT4 500 ML	LITRO	5	37,00	185,00
413	OLEO MOTOR 15W40 API C14 20 LT	GALAO	5	530,00	2.650,00
414	OLEO HIDRAULICO 10W30API GL4 20 LT	GALAO	5	558,28	2.791,40
415	OLEO 90W API GL5 20 LT	GALAO	5	410,00	2.050,00
416	OLEO 140W API GL5 20 LT	GALAO	5	579,59	2.897,95
417	OLEO 85/140W API GL5 20 LT	GALAO	2	739,87	1.479,74
SUBTOTAL DO GRUPO:					15.766,00
GRUPO 08 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – VEÍCULO: PÁ CAR NEW HOLLAND W130					COTA EXCLUSIVA – ME/EPP
418	ABRAÇADEIRAS PARA MANGOTE	UND	5	12,90	64,50
419	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR 1LT	LITRO	1	48,73	48,73
420	AXIAL DA DIREÇÃO	UND	1	266,74	266,74
421	BATERIA 150 AMPERES	UND	1	1.100,00	1.100,00
422	COLA SILICONE BLACK	UND	1	115,00	115,00
423	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	225,00	450,00
424	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UND	1	339,32	339,32
425	ESTOPA	UND	5	8,00	40,00
426	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	2	357,92	715,84
427	FILTRO DE AR INTERNO	UND	2	205,00	410,00
428	FILTRO DE CABINE	UND	1	110,00	110,00
429	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	128,00	256,00
430	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	172,04	344,08
431	FILTRO HIDRAULICO	UND	1	114,71	114,71
432	HELICE DO MOTOR	UND	1	291,68	291,68
433	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	766,00	766,00
434	LAMPADA DE 1 POLO 24W	UND	5	11,90	59,50
435	LAMPADA DE 2 POLO 24W	UND	5	11,90	59,50
436	LAMPADA DE FAROL 24W	UND	5	111,37	556,85
437	LAMPADA H1 24W	UND	5	45,00	225,00
438	LAMPADA H3 24W	UND	5	54,00	270,00
439	LAMPADA H4 24W	UND	5	44,00	220,00
440	OLEO DE FREIO, DOT4 500 ML	LITRO	5	56,00	280,00
441	OLEO MOTOR 15W40 API C14 20 LT	GALAO	5	550,00	2.750,00
442	OLEO 10W30 API GL4	GALAO	5	560,00	2.800,00
443	OLEO 90W API GL5 20 LT	GALAO	5	532,28	2.661,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

444	OLEO 140 API GL5	GALAO	2	746,00	1.492,00
445	PARAFUSO DE RODA	UND	5	109,25	546,25
446	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	337,72	337,72
447	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	480,00	480,00
448	RELE AUXILIAR	UND	2	130,00	260,00
449	RETENTOR DO ALTERNADOR	UND	1	240,00	240,00
450	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	330,00	660,00
SUBTOTAL DO GRUPO:					19.330,82
GRUPO 09 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – VEÍCULO: RETROES JCB (2 VEICULOS)					COTA EXCLUSIVA – ME/EPP
451	GRAXA CHASSIS BALDE DE 20KG	BALDE	15	541,90	8.128,50
452	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO	UND	6	478,18	2.869,08
453	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO	UND	8	537,50	4.300,00
454	DENTE DA CONCHA TRASEIRO	UND	2	643,62	1.287,24
455	BATERIA 100 AH	UND	1	854,00	854,00
456	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	318,00	318,00
457	TERMINAL AXIAL	UND	1	332,04	332,04
458	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO	UND	4	230,00	920,00
459	COLA SILICONE BLACK	UND	1	115,00	115,00
460	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	200,00	200,00
461	CRUZETA CARDAM	UND	3	450,00	1.350,00
462	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UND	1	339,32	339,32
463	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	885,50	885,50
464	ESTOPA	UND	5	9,00	45,00
465	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	2	380,00	760,00
466	FILTRO DE AR INTERNO	UND	2	239,17	478,34
467	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	210,00	630,00
468	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	205,45	410,90
469	FILTRO DO AR DA CABINE	UND	2	110,00	220,00
470	HELICE DO MOTOR	UND	1	215,00	215,00
471	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	766,00	766,00
472	LAMPADA DE FAROL	UND	5	129,00	645,00
473	LAMPADA DE 1 POLO 24W	UND	5	10,00	50,00
474	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	5	10,00	50,00
475	LIMPA RADIADOR	UND	1	58,15	58,15
476	OLEO 80W GALAO DE LT	GALAO	2	690,00	1.380,00
477	OLEO DE FREIO, DOT4 500 ML	LITRO	5	56,00	280,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

478	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 GALAO 20 LT	GALAO	3	633,91	1.901,73
479	OLEO HIDRAULICO 68, 20 LT	GALAO	10	386,55	3.865,50
480	PARAFUSO DE RODA	UND	5	62,20	311,00
481	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	350,00	350,00
482	RADIADOR	UND	1	2.350,00	2.350,00
483	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	419,00	419,00
484	RELE AUXILIAR	UND	1	134,64	134,64
485	RETENTOR DO ALTERNADOR	UND	1	107,86	107,86
486	TURBINA DO MOTOR	UND	1	2.750,00	2.750,00
SUBTOTAL DO GRUPO:					40.076,80
GRUPO 10 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – VEÍCULO: CAMINHAO. PIPA					COTA EXCLUSIVA – ME/EPP
487	ADITIVO DILUIDO PARA RADIADOR 1 LT	LITRO	5	56,90	284,50
488	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	870,88	870,88
489	BATERIA 150 AMPERES	UND	1	1.055,00	1.055,00
490	COLA SILICONE BLACK	UND	1	115,00	115,00
491	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	230,00	460,00
492	CRUZETA DA TRANSMISSAO	UND	2	479,00	958,00
493	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UND	1	469,46	469,46
494	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	949,00	949,00
495	ESTOPA	UND	2	9,00	18,00
496	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	2	355,00	710,00
497	FILTRO DE AR INTERNO	UND	1	239,17	239,17
498	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	220,00	220,00
499	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	1	258,00	258,00
500	FILTRO DO AR DA CABINE	UND	1	170,29	170,29
501	RELE AUXILIAR DO MOTOR DE PARTIDA 24V	UND	1	365,97	365,97
502	HELICE DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	242,64	242,64
503	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	650,00	650,00
504	SUPORTE DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UND	1	228,30	228,30
505	KIT EMBREAGEM	KIT	1	4.250,00	4.250,00
506	LAMPADA DE 1 POLO 24V	UND	5	10,00	50,00
507	LAMPADA DE 2 POLO 24V	UND	5	10,00	50,00
508	LANTERNA TRASEIRA	UND	1	180,00	180,00
509	1º MOLA DIANTEIRA	UND	1	1.099,00	1.099,00
510	2º MOLA DIANTEIRA	UND	1	1.000,00	1.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

511	1º MOLA TRASEIRA	UND	1	451,00	451,00
512	2º MOLA TRASEIRA	UND	1	485,00	485,00
513	3º MOLA TRASEIRA	UND	1	564,00	564,00
514	OLEO DE FREIO, DOT4 500 ML	LITRO	5	63,00	315,00
515	OLEO PARA MOTOR 15W40 C14 20 LITRO	GALAO	5	525,00	2.625,00
516	OLEO 80W API GL5 20 LITRO	GALAO	1	722,00	722,00
517	OLEO 90W API GL5 20 LT	GALAO	1	708,33	708,33
518	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	LITRO	10	72,00	720,00
519	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	1	130,00	130,00
520	PARA-BRISA	UND	1	740,00	740,00
521	PARAFUSO DE RODA	UND	5	125,00	625,00
522	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	1	341,95	341,95
523	LONA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	1	480,00	480,00
524	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	250,00	250,00
525	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	460,00	460,00
526	RELE AUXILIAR	UND	1	130,00	130,00
527	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UND	2	184,33	368,66
528	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UND	2	228,46	456,92
529	RETENTOR DO ALTERNADOR	UND	1	107,86	107,86
530	RETROVISOR	UND	1	340,00	340,00
531	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	1	435,00	435,00
532	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	1	330,00	330,00
533	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	1	340,00	340,00
534	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	1	128,72	128,72
535	SEMI-EIXO	UND	1	1.048,65	1.048,65
536	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	1	1.085,00	1.085,00
537	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	1	963,26	963,26
538	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	350,00	350,00
SUBTOTAL DO GRUPO:					30.594,56
GRUPO 11 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – VEÍCULO: CAMI. CAÇAMBA VW					COTA EXCLUSIVA – ME/EPP
539	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	840,00	840,00
540	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	860,00	860,00
541	BATERIA 150 AMPERES	UND	1	1.071,00	1.071,00
542	BUCHA DA MOLA	UND	1	230,00	230,00
543	COLA SILICONE BLACK	UND	1	120,00	120,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

544	CUÍCA DE FREIO	UND	1	550,00	550,00
545	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	246,43	246,43
546	CRUZETA DA TRANSMISSAO	UND	1	368,00	368,00
547	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UND	1	318,08	318,08
548	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	885,42	885,42
549	ESTOPA 150G	UND	5	5,00	25,00
550	FAROL DIANTEIRO	UND	1	328,00	328,00
551	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR	UND	1	328,00	328,00
552	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	UND	1	236,21	236,21
553	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	221,08	221,08
554	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	1	175,48	175,48
555	FILTRO DO AR DA CABINE	UND	1	100,00	100,00
556	FILTRO SEPARADOR D'AGUA	UND	1	217,00	217,00
557	KIT EMBREAGEM	KIT	1	4.150,00	4.150,00
558	LAMPADA DO FAROL 24W	UND	2	76,95	153,90
559	LAMPADA DE 2 POLOS 24W	UND	5	12,00	60,00
560	LAMPADA DE 1 POLOS 24W	UND	5	10,89	54,45
561	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	1	360,00	360,00
562	LONA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	1	480,00	480,00
563	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	960,00	960,00
564	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1	430,00	430,00
565	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1	373,09	373,09
566	1° MOLA DIANTEIRA	UND	1	1.060,00	1.060,00
567	2° MOLA DIANTEIRA	UND	1	965,00	965,00
568	3° MOLA DIANTEIRA	UND	1	890,00	890,00
569	1° MOLA TRASEIRA	UND	1	640,00	640,00
570	2° MOLA TRASEIRA	UND	1	530,15	530,15
571	3° MOLA TRASEIRA	UND	1	562,00	562,00
572	OLEO PARA FREIO DOT4 500ML	LITRO	5	52,00	260,00
573	OLEO PARA MOTOR 15W40 C14 GALÃO 20LT	GALAO	5	530,00	2.650,00
574	OLEO PARA HIDRÁULICO PARA CAIXA DIREÇÃO	LITRO	10	52,50	525,00
575	OLEO 90 GL5 GALAO 20LT	GALAO	2	662,00	1.324,00
576	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS	JOGO	1	124,46	124,46
577	RESERVATORIO D'AGUA	UND	1	341,68	341,68
578	PARAFUSO DE RODA	UND	5	65,00	325,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

579	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	447,87	447,87
580	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	175,00	175,00
581	RELE AUXILIAR	UND	1	243,00	243,00
582	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UND	1	225,00	225,00
583	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UND	1	226,50	226,50
584	RETENTOR DO ALTERNADOR	UND	1	220,00	220,00
585	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	1	365,00	365,00
586	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	1	378,00	378,00
587	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	1	320,00	320,00
588	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	1	332,50	332,50
589	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	1	352,22	352,22
590	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	1	128,72	128,72
591	TERMINAL DE BATERIA	UND	5	76,00	380,00
592	TENSOR DA CORREIA	UND	1	587,00	587,00
593	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	353,00	353,00
SUBTOTAL DO GRUPO:					29.072,24
GRUPO 12 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – VEÍCULO: SW4					AMPLA CONCORRÊNCIA
594	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT	LITRO	2	70,00	140,00
595	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	720,00	720,00
596	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	555,00	555,00
597	TERMINAL AXIAL DA DIREÇÃO	UND	2	426,00	852,00
598	BALANÇA INFERIOR	UND	2	1.059,01	2.118,02
599	BATERIAS 90 AMPERES	UND	1	1.020,00	1.020,00
600	BICO INJETOR	UND	2	2.375,00	4.750,00
601	BIELETA	UND	2	115,00	230,00
602	BOMBA DE ALTA	UND	1	10.699,40	10.699,40
603	CAMISA DO MOTOR	UND	1	850,00	850,00
604	BRAÇO AUXILIAR	UND	1	360,00	360,00
605	BRAÇO PITMAN	UND	1	369,25	369,25
606	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR.	UND	1	158,00	158,00
607	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	UND	1	122,00	122,00
608	BUCHA DA MOLA	UND	1	139,00	139,00
609	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	1	538,30	538,30
610	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR.	UND	1	455,00	455,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

611	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	1	467,17	467,17
612	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	245,62	491,24
613	COIFA DA HOMOCINETICA L/D CAMBIO	UND	1	554,00	554,00
614	COIFA DA HOMOCINETICA LADO RODA	UND	1	106,43	106,43
615	COLA SILICONE BLACK	UND	1	115,00	115,00
616	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO	UND	1	2.180,00	2.180,00
617	CORREIA DE COMANDO	UND	1	380,00	380,00
618	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	278,00	278,00
619	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO	UND	1	1.141,43	1.141,43
620	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	2	239,56	479,12
621	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	1	647,00	647,00
622	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2	570,00	1.140,00
623	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UND	1	324,96	324,96
624	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	1.286,75	1.286,75
625	ESTOPA	UND	2	9,00	18,00
626	FAROL DIANTEIRO	UND	1	1.617,00	1.617,00
627	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	1	223,28	223,28
628	FILTRO DE CABINE	UND	2	60,00	120,00
629	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	220,00	660,00
630	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	3	136,21	408,63
631	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	775,19	775,19
632	JUNTA HOMOCINETICA	JOGO	1	639,00	639,00
633	ALTERNADOR 80 AMPERES	UND	1	2.123,52	2.123,52
634	KIT EMBREAGEM	KIT	1	3.180,40	3.180,40
635	LÂMPADA DE FAROL	UND	1	182,00	182,00
636	LAMPADA DE FREIO	UND	1	45,00	45,00
637	LAMPADA DE PISCA	UND	2	33,47	66,94
638	LANTERNA TRASEIRA	UND	1	940,00	940,00
639	LIMPA RADIADOR	UND	1	58,00	58,00
640	MOLA ESPIRAL	UND	1	316,75	316,75
641	OLEO DE FREIO DOT4 500ML	LITRO	5	49,22	246,10
642	OLEO PARA MOTOR 15W40 C14 1L	LITRO	20	550,00	11.000,00
643	OLEO HIDRAULICO 1 LITRO	LITRO	10	40,00	400,00
644	ÓLEO 80W	LITRO	10	79,00	790,00
645	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UND	1	256,00	256,00
646	PARA-BRISA	UND	1	1.040,77	1.040,77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

647	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	1	750,00	750,00
648	PARAFUSO DE RODA	UND	5	948,00	4.740,00
649	PASTILHA DE FREIO	UND	3	446,16	1.338,48
650	PIVÔ INFERIOR	UND	2	235,00	470,00
651	PIVÔ SUPERIOR	UND	2	262,34	524,68
652	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	380,00	380,00
653	RADIADOR	UND	1	3.150,00	3.150,00
654	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	460,00	460,00
655	RELE AUXILIAR	UND	1	130,00	130,00
656	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UND	1	242,41	242,41
657	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UND	1	245,00	245,00
658	RETENTOR DO ALTERNADOR	UND	1	200,00	200,00
659	RETROVISOR	UND	1	486,80	486,80
660	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA COM CUBO	UND	1	632,15	632,15
661	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	1	536,33	536,33
662	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	1	450,31	450,31
663	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	1	178,00	178,00
664	SAPATA FREIO TRASEIRA	UND	1	432,65	432,65
665	TAMBOR FREIO	UND	1	477,00	477,00
666	TENSOR DA CORREIA	UND	1	420,00	420,00
667	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	220,00	220,00
668	TURBINA DO MOTOR	UND	1	2.802,90	2.802,90
669	OLEO LUBRIFICANTE 40W GALAO 20 LT	GALAO	10	541,87	5.418,70
670	OLEO 2 TEMPOS 500 ML	LITRO	80	62,00	4.960,00
SUBTOTAL DO GRUPO:					88.419,06
VALOR TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO:					579.783,05

Serrano do Maranhão – MA, 01 de abril de 2026.

Rosenildo Vieira Cardoso

Matrícula nº 00255971

Equipe de Planejamento

Ana Cristina Carvalho Pereira

Matrícula nº 22374

Equipe de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

Pelo presente instrumento, a **Municipal de Administração**, de Serrano do Maranhão -MA, com sede na _____/MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de** _____, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº ____/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas em atendimento às demandas da frota do Município de Serrano do Maranhão – MA.

2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA		CNPJ	
ENDEREÇO:			
REPRESENTANTE:			
E-MAIL/TEL			
CONTATOS			

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 03.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

4. ÓRGÃO GERENCIADOR-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 04.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)** do Município de Serrano do Maranhão – MA.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2** Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantajosidade da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3** Caso haja prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, serão igualmente renovados os quantitativos nela registrados, em sua integralidade, desde que precedidos de análise administrativa quanto à vantajosidade, devidamente motivada, bem como com a anuência expressa do fornecedor e formalização por termo aditivo celebrado antes do término da vigência original.
- 5.4** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.5** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6** O instrumento contratual de que trata o item 5.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 06.1 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantajosidade da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

06.1.1 Caso haja prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, serão igualmente renovados os quantitativos nela registrados, em sua integralidade, desde que precedidos de análise administrativa quanto à vantajosidade, devidamente motivada, bem como com a anuência expressa do fornecedor e formalização por termo aditivo celebrado antes do término da vigência original.

- 06.2 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

06.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

06.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

06.5 instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

08.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

08.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

08.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

08.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

09.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 09.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 09.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 09.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado;
- 09.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal

ORGÃO

Representante legal

EMPRESA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO III

MINUTA DO TMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
– SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL XXX E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Serrano do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, sediado na xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxx, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, por força da xxx, o Secretário Municipal de xxxx, xxx, residente e domiciliado no Município de Serrano do Maranhão/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa xxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxx, com endereço na xxx, Fone: xxx, email: xxxx, neste ato representada xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e da Lei Complementar nº 101, de 14 de maio de 2000 resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Fornecimento mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é xxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº xx/2026 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta da Contratada;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor deste contrato é de R\$ xxxx(xxx), não se obrigando a **CONTRATANTE** a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento:

3.1 No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, instalação das placas e letreiros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- 4.1. O prazo de vigência da contratação inicia na data da assinatura com término no dia xxx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devendo ser formalizado Termo Aditivo.
- 4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de forma parcelada, mediante solicitação expressa da Administração, conforme os quantitativos e especificações constantes na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho.

5.2. Após a notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder à retirada ou aceite do documento (preferencialmente por meio eletrônico) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para que se inicie a contagem do prazo de entrega.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar as peças solicitadas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, de modo a garantir a pronta manutenção da frota municipal e evitar a ociosidade dos veículos.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e adequadas à conservação, contendo a identificação do fabricante e o número de série, quando aplicável.

5.5. A entrega será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no Almoxarifado Central ou local indicado oportunamente pelo Gestor do Contrato em Serrano do Maranhão/MA.

5.6. Executada a entrega, o objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente: No ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação da conformidade das peças com as especificações solicitadas;

b) Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, marca, compatibilidade técnica e autenticidade dos componentes, mediante termo detalhado ou recibo na nota fiscal.

5.7. O material fornecido em desacordo com as especificações ou que apresente vícios de qualidade será integralmente rejeitado. Nesses casos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por sua conta e risco no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

5.8. O aceite ou aprovação das peças pelo Município não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios ocultos ou disparidades verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo Gestor de Contratos designado, a quem competirá dirimir dúvidas e registrar todas as ocorrências relacionadas à pontualidade e qualidade do fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

5.10. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou substituição sujeitará a CONTRATADA às penalidades por atraso e inexecução contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento dos produtos será efetuado por servidor designado pela CONTRATANTE.

6.2 A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato Administrativo;

II. Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante “Termo de Recebimento”, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

6.4 O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Administração Pública Municipal as faculdades previstas no Art. 18, da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.5 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1 A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) que apresentem vício redibitório que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

7.2 Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Notificação.

7.2.1 Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

7.3 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

7.4 O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

7.5 No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência.

7.6 Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 7.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

8.1 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

8.2 As garantias dos materiais devem compreender a entrega, substituição e remoção dos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE e impõe a substituição do material.

8.3 A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.4 A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no material decorreu de armazenamento inadequado pela CONTRATADA, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- b) entregar os materiais no local indicado na Ordem de Fornecimento.
- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- n) manter durante a validade do Contrato, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- o) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- s) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.4 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.5 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.6 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

9.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.10 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.11 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE, obriga-se a:

- a) emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por intermédio de servidor especialmente designado;
- c) receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- n) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelam CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da Ordem de Fornecimento;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2 A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

11.3 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5 Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

11.6 A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FICHA	NOME
PODER			Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
ATIVIDA/PROJETO			
ELEMENTO			
FONTE RECURSO			

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3 Indenizações e multas.
- 15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.
- 17.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 17.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor/fiscal do contrato.
- 17.5. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos ou serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

19.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8 A CONTRATADA poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado Bancos de dados formados, a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VINTE – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS ALTERAÇÕES

22.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E TRES – DAS COMUNICAÇÕES

23.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

24.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DOS CASOS OMISSOS

25.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da comarca do município de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Serrano do Maranhão/MA, XX de XXXX de 2026.

XXX

XXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Secretário Municipal de XXXX
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa XX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____